

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024 O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições regimentais, convoca a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.
- DECRETO MUNICIPAL №. 637, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
 DECRETO MUNICIPAL №. 638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
 DECRETO MUNICIPAL №. 639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
 DECRETO MUNICIPAL №. 640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
- ATOS DISPENSA 028/2024.
- CONTRATO E RESUMO DO CONTRATO 131-2024.
- ATOS DISPENSA 030/2024.
- DECRETO Nº 54 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 55 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 56 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 57 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 58 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
- CONTRATO E RESUMO DO CONTRATO 141-2024.
- DECRETO Nº 59 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 60 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 61 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024. DECRETO Nº 62 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Outros



SÃO JOSÉ DO JACUÍPE - BAHIA

Edital de Convocação 009/2024

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições regimentais, convoca a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes a participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada de forma presencial, na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 14/11/2024, em primeira chamada às 9:00h, contando com a presença de 50% mais um, da representação, ou às 9:15h, em segunda e última chamada, com a presença de pelo menos um terço mais um da representação, para conhecerem e deliberarem sobre sobre a seguinte ORDEM DO DIA::

Atualização de membros do Conselho; Prestação de contas do quadrimestral; Formação: Controle Social e Gestão do SUS; O que houver.

Importante: o conselheiro titular que não puder comparecer, deve informar ao seu respectivo suplente, para que este possa estar presente. A omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Contamos com a presença de todos. Atenciosamente,

JAMIELSON GOMES RIOS Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 637, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/11/2024 a 01/02/2025, a servidora JUCILENE RIBEIRO RAMOS, matrícula n° 123 lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de GARI, admitida em caráter efetivo em 29/12/1994.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor retroagindo sua publicação a 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de novembro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba $\underline{www.saojosedojacuipe.ba.gov.br}$



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



DECRETO MUNICIPAL Nº. 638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/11/2024 a 01/02/2025, a servidora ELISABETE MARIA DE JESUS, matrícula n° 56 lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de GARI, admitida em caráter efetivo em 29/12/1994.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor retroagindo sua publicação a 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de novembro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



DECRETO MUNICIPAL Nº. 639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

- Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/11/2024 a 01/02/2025, a servidora SIRLENE RIOS DE OLIVEIRA, matrícula n° 430 lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em caráter efetivo em 13/03/2004.
- **Art. 2°** Este Decreto entra em vigor retroagindo sua publicação a 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de novembro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



DECRETO MUNICIPAL Nº. 640, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

- Art. 1° Concede LICENÇA PRÊMIO, no período de 01/11/2024 a 01/02/2025, a servidora DALVENIR RIOS OLIVEIRA, matrícula n° 100 lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar Operacional da Educação, admitida em caráter efetivo em 29/12/1994.
- **Art. 2°** Este Decreto entra em vigor retroagindo sua publicação a 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de novembro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA Prefeito Municipal

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

ATA DISPENSA 028/2024 SESSÃO DE ABERTURA

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Setor de Licitações, às 09:00 (nove) horas, o Agente de contratação do Município o Sr. Josian Lima Novais, designados pela Decreto nº. 002/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto municipal nº. 109/2022, no que couber, para realizar os procedimentos relativos ao Dispensa de licitação nº 028/2024, cujo objeto licitado é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ JACUÍPE BAHIA.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPATES

01 – JF RABINI LTDA

CNPJ: 47.245.413/0001-08

VALOR R\$ 12.346,93 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

Ato contínuo o Sr. Agente de contratação conferiu as documentações e propostas apresentas, enviadas via E-mail. Feita a conferência dos preços, foi constatado que a empresa JF RABINI LTDA, foi a única a apresentar proposta, com o valor total de R\$ 12.346,93 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), sendo declarada vencedora da Dispensa.

Em seguida, verificou a documentação da empresa vencedora, enviada para o setor de licitação, via Email, e constatou que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o edital de Dispensa 028/2024. Sem mais nada para o momento, dou por encerrada a sessão.

São José do Jacuípe, 17 de outubro de 2024

JOSIAN LIMA NOVAIS Agente de contratação Oficial



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o presente procedimento, consubstanciado através da contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ JACUÍPE BAHIA, tipo Menor Preço Global, na forma do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que concluiu como vencedora a empresa JF RABINI LTDA. CNPJ: 47.245.413/0001-08, sediada na RUA ARAUJO, Nº 26, BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ, CAPIM GROSSO, BAHIA. CEP 44.695-000, com o valor global de R\$ 12.346,93 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), para que a RATIFICAÇÃO, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

São José do Jacuípe - Bahia, 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório Dispensa de licitação acima mencionado, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ JACUÍPE BAHIA, assim autorizo o empenho em nome da empresa JF RABINI LTDA. CNPJ: 47.245.413/0001-08, sediada na RUA ARAUJO, Nº 26, BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ, CAPIM GROSSO, BAHIA. CEP 44.695-000, com o valor global de 12.346,93 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) após assinatura do contrato.

ADJUDICO HOMOLOGO

São José do Jacuípe - Bahia, 17 de outubro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito Municipal -

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 131/2024

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO: JF RABINI LTDA".

CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF Nº 873.297.785-91.

CONTRATADO

JF RABINI LTDA, inscrito no CNPJ 47.245.413/0001-08, situada na ARAUJO, 26, ESTACAO DA LUZ, CAPIM GROSSO, BA, neste ato representado por JERFESON NASCIMENTO MATOS, inscrito no CPF sob o nº 041.405.715-51.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a DISPENSA DISP028/2024, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ JACUÍPE BAHIA., vinculado à DISPENSA DISPO28/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 3.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 3.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 3.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 3.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - guarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 3.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 4.10. Responsabilizar- se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - guarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 12.346,93.
- 5.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.
- 5.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.
- 5.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.
- 5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.
- 5.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 5.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicacãoda seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Îndice de compensac@ãofinanceira = 0,00016438, assim apurado: I =

(TX)I =

(6/100) I = 0.00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.8 - O objeto deste contrato distribuído em 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de 17 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, período de 3 meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA

DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2°, da Lei nº. 4.320/64.

ART. 74, INC. III, "F".

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - guarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

na proposta.

- 8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.
- 8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.
- 8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.
- 8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.15. O presente contrato terá como gestor o Secretário da pasta, o(a) Sr.(a) ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA, Matricula 215419 e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr.(a) MARIA LETICIA OLIVEIRA DA CRUZ, Matricula 271, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - guarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá- lo ao gestor do contrato.
- 9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- 9.7. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - guarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
- 11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento da "ordem de serviço";
- Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

escrita autorização do contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3°, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario





Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger- se- ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

- 15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinia sua capacidade de concluir o contrato:
- 15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
- 15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de , para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José do Jacuípe, BA, 17 de outubro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA CONTRATANTE JF RABINI LTDA:4724541

3000108 08 LTDA:472454130001

Assinado de forma digital por JF RABINI

JF RABINI LTDA CONTRATADO



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe I Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - guarta-feira, 13 de novembro de 2024 Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

dereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-00 CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2024, CONTRATO 131/2024, CREDOR: JF RABINI LTDA; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 DE OUTUBRO NA SEDE, NO DISTRITO DE ITATIAIA E NO POVOADO DE VACA BRAVA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ JACUÍPE BAHIA, VALOR: R\$ 12.346,93 doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos; VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024; Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

ATA DISPENSA 030/2024 SESSÃO DE ABERTURA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Setor de Licitações, às 10:00 (dez) horas, o Agente de contratação do Município o Sr. Josian Lima Novais, designados pela Decreto nº. 002/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto municipal nº. 109/2022, no que couber, para realizar os procedimentos relativos ao Dispensa de licitação nº 030/2024, cujo objeto licitado é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPATES

01 – 45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR

CNPJ: 45.132.565/0001-60

VALOR R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)

02 – FERNANDES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

CNPJ: 42.314.523/0001-52

VALOR R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

Ato contínuo o Sr. Agente de contratação conferiu as documentações e propostas apresentas, enviadas via E-mail. Feita a conferência dos preços, foi constatado que a empresa 45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR, apresentou a proposta mais vantajosa, com menor valor global, no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), sendo declarada vencedora da Dispensa. A empresa FERNANDES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO enviou somente proposta de preço.

Em seguida, verificou a documentação da empresa vencedora, enviada para o setor de licitação, via Email, e constatou que a documentação apresentada se encontra em conformidade com o edital de Dispensa 030/2024. Sem mais nada para o momento, dou por encerrada a sessão.

São José do Jacuípe, 28 de outubro de 2024

JOSIAN LIMA NOVAIS Agente de contratação Oficial



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o presente procedimento, consubstanciado através da contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, tipo Menor Preço Global, na forma do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que concluiu como vencedora a empresa 45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR. CNPJ: 45.132.565/0001-60, sediada na RUA ROZENO CEDRAS, 12, CENTRO, VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA. CEP 44.635-000, com o valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para que a RATIFICAÇÃO, nele referida produza seu efeito jurídico e legal.

São José do Jacuípe - Bahia, 29 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024

AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Assessoria Jurídica, em concordância com o que determina a Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o processo licitatório Dispensa de licitação acima mencionado, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, assim autorizo o empenho em nome da empresa 45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR. CNPJ: 45.132.565/0001-60, sediada na RUA ROZENO CEDRAS, 12, CENTRO, VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA. CEP 44.635-000, com o valor global de 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais) após assinatura do contrato.

ADJUDICO HOMOLOGO

São José do Jacuípe - Bahia, 29 de outubro de 2024.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 54 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ	BLICOS	
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		140.000,00
	Total por Ação:	140.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	140.000,0
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.027 - MANUTENAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		120.000,0
	Total por Ação:	120.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	120.000,0
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,0
	Total por Ação:	10.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,0
	Total Suplementado:	270.000,0

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
9.05 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado	50.000,00
	5/1 /10

SIAFIC -

Página: 1 de 3

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	60.000,00
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.91.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00
20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E I	_AZER	
1.074 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		20.000,00
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		10.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	- ACS	
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		20.000,00
	Total por Ação:	20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
	Total Anulado:	270.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2024.

SIAFIC - Página: 2 de 3

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024 Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 55 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 440.300,00 (Quatrocentos e quarenta mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$440.300,00 (Quatrocentos e quarenta mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,0
	Total por Ação:	20.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,0
20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		300,0
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		25.000,0
	Total por Ação:	25.300,0
	Total por Unidade Orçamentária:	25.300,0
20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚI 2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	33 FUBLICUS	100,000,0
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	Total por Ação:	100.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,0
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		32.000,0
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		10.000,0
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	Total por Ação:	10.000,0 100.000,0
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária:	10.000,0 100.000,0 142.000,0
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	• •	32.000,0 10.000,0 100.000,0 142.000,0

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo Total por Ação: 30.000 Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 63.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000	DEGRETO DE GREDITO GRÂMILITARIO E GOT	LLWLITAK	
20.000 2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo Total por Ação: 30.000 Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 63.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000	2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo Total por Ação: 30.000 Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica Total por Ação: 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica Total por Ação: Total por Ação: Total por Ação: Total por Ação: 103.000 Total por Ação: Total por Ação: Total por Ação: 103.000	3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo 3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo Total por Ação: 30.000 Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 40.000 Total por Ação: Total por Ação: 103.000		Total por Ação:	20.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo Total por Ação: 30.000 Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 40.000 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 70.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 70.000 Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 103.000	2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Total por Ação: 30.000 Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 40.000 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 23.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 103.000	3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 50.000 40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 40.000 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 103.000	3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo		10.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 7 total por Ação: 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Ação: 40.000		Total por Ação:	30.000,00
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 7 total por Ação: 63.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 7 total por Ação: 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 23.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 40.000 Total por Ação: Total por Ação: 103.000	40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 23.000 Total por Ação: 63.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000	2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Total por Ação: 63.000 2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 40.000 Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000	3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		40.000,00
2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária: 103.000	3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		23.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000		Total por Ação:	63.000,00
Total por Ação: 40.000 Total por Unidade Orçamentária: 103.000	2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
Total por Unidade Orçamentária: 103.000	3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
Total Suplementado: 440.300		Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00
		Total Suplementado:	440.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		95.000,00
	Total por Ação:	95.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
20501 - SECRETARIA DE DES. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
2.080 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	O E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		12.000,00
SIAFIC -		Página: 2 de 5

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total p	por Ação:	12.000,00
2.005 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	por Ação:	5.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	poi Aguo.	0.000,00
-		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
	por Ação:	5.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		110.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total p	por Ação:	131.000,00
2.027 - MANUTENAÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		42.000,00
Total I	por Ação:	42.000,00
2.090 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO - CAPE		,
		4 000 00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		4.000,00
	por Ação:	4.000,00
2.092 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ESTUDANTES		
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
Total p	por Ação:	3.000,00
2.093 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		2.000,00
Total I	por Ação:	2.000,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		,
3.3.90.14.00 / 15001001 - Diarias - Civil 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		300,00 5.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Waterial de Consumo 3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.40.00 / 15001001 - Guidos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídic		4.000,00
	por Ação:	19.300,00
Total por Unidade Orçai	mentaria:	223.300,00
20602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER		
2.032 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		1.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais		4.000,00
3.3.60.45.00 / 15000000 - Subvenções Econômica		4.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil		3.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs		5.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita		5.000,00
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídic		3.000,00
SIAFIC -		Página: 3 de 5



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	25.000,0
2.099 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,0
	Total por Ação:	5.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,0
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,0
	Total por Ação:	20.000,0
2.051 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado		5.000,0
3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,0
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		1.000,0
	Total por Ação:	11.000,0
2.060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita		3.000,0
	Total por Ação:	3.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	34.000,0
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	ACS	
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais		10.000,0
	Total por Ação:	10.000,0
2.102 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		40.000,0
	Total por Ação:	40.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,0
	Total Anulado:	440.300,0

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL $\,$ DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

AFIC - Página: 4 de 5

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024 Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

Página: 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 56 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 699.200,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 699.200,00 (Seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais		25.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	Total por Ação:	35.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		400.000,00
	Total por Ação:	400.000,00
2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
2.093 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	:	
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		4.200,00
	Total por Ação:	4.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:	554.200,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.012 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		120.000,00
	Total por Ação:	120.000,00
2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 035

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo

Total por Ação:

10.000,00

2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Total por Ação:

Total por Ação:
15.000,00

Total por Unidade Orçamentária:
145.000,00

Total Suplementado:
699.200,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.000,00
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.200,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	145.000,00
Total	699.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2024.

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

AFIC - Página: 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 57 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		21.000,0
	Total por Ação:	21.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	21.000,0
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		15.000,0
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo		50.000,0
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		12.000,0
	Total por Ação:	77.000,0
2.094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		2.000,0
	Total por Ação:	2.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	79.000,0
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.012 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		2.000,0
	Total por Ação:	2.000,0
2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		9.000,0
	Total por Ação:	9.000,0
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		25.000,0
	Total por Ação:	25.000,0
SIAFIC -		Página: 1 de

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 037



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 36.000,00

Total Suplementado: 136.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,0
	Total por Ação:	2.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,0
20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3.000,0
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria		3.000,0
	Total por Ação:	6.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	6.000,0
20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLI	cos	
2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS P	PÚBLICOS	
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		3.000,0
	Total por Ação:	3.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,0
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1.032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes		10.000,0
	Total por Ação:	10.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00
·	Total por Ação:	50.000,00
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,0
	Total por Ação:	15.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	75.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 038



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	27.000,00
Total por Ação:	27.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	136.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2024.

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

IAFIC - Página: 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 58 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 551 de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 245 de 29 de novembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00	0,0
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	20.000,0
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,0
Total por Ação:	20.000,00	20.000,0
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,0
0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃ
2.115 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	1.000,0
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	5.000,0
3.3.90.35.00 / 15001001 - Servicos de Consultoria	0,00	4.000,0
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,0
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,0
Total por Ação:	10.000,00	10.000,0
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,0
0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃ
2.099 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	900,0
3.3.90.93.00 / 17010000 - Indenizações e Restituições	900,00	0,0
Total por Modalidade:	900,00	900,0
Total por Ação:	900,00	900,0
Total por Unidade Orçamentária:	900,00	900,0

FIC -

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

40404	FLINIDO	MUNICIPAL	DE CALIDE
40101 -	FUNDO	MUNICIPAL	DE SAUDE

40101-1 ONDO MONION AL DE CAODE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	0,00	25.000,00
Total por Modalidade:	25.000,00	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00	25.000,00
Total Geral:	55.900,00	55.900,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 16 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 16 de outubro de 2024.

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75 Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

AFIC - Página: 2 de 2



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe I Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 141/2024

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO: 45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR".

CONTRATANTE

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60. situada na vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N° 873.297.785-91.

CONTRATADO

45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ 45.132.565/0001-60, situada na RUA ROZENO CEDRAS, 12, CENTRO, VÁRZEA DA ROÇA, BAHIA, neste ato representado por Romário Maia da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 060.152.595-74.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a DISPENSA DISP030/2024, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA, vinculado à DISPENSA DISP030/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. * CEP. 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-69. *. Tel. (74) 9.9941.5469. * Site: http://www.saojosedojaeuipe.ba.gov.br/diaric



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe I Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 3.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 3.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 3.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 3.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função especifica para a qual o trabalhador foi contratado;

o: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9.9941 5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diano



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 3.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 4.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornécendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantía, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge∆ companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Divida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

3/1:

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *, CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632.0001-60. *, Tel: (74) 9.9941.5469. * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario.



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 4.10. Responsabilizar- se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 4.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

A A

4/13

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP, 44698000 CNPJ; 16.443.632/0001-60 *. Tel. (74) 9 994 i 5469 *. Site. http://www.saojosexlojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.680,00.
- 5.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.
- 5.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.
- 5.2.1. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, ém virtude de panalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.2.3. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão eusteados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.
- 5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.
- 5.5. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 5.6. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

5/13

Endereçe: Vilulonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *, CEP: 44698000 CNP3: 16:443-6320001-60 *. Tel: (74) 9-9941-5469 *. Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe I Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicac\ aoda seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensacii ão financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

(TX)I =

(6/100) I = 0.00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.8 - O objeto deste contrato distribuído em 60% referentes aos Serviços de Pessoal e 40% referente a insumos

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de 30 de outubro de 2024 até 30 de janeiro de 2025, período de 3 meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 2.06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE 2.099 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS

ELEMENTO 3,3,90,39,00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE 1.719.0000 - TRANSFERÈNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº14.399/2022

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2°, da Lei nº. 4.320/64. ART. 74, INC. III, "F".

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos

Endercco: Vilalonga Ríos, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *, CEP. 44698000 CND.; 16.443.63.20001-60 *, Tet. (74) 2.3941.5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe. Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.bridiario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe I Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

na proposta

- 8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade minima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8,8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.
- 8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.
- 8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.
- 8,12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os niveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7/13

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. * CEP: 44698000 CNPJ: 16.443-632/0001-69. * Tel: (74) 9-9941-5469. * Site: http://www.saojosedojacuipe-ba-gov.br/diari



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe I Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.
- 8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.15. O presente contrato terá como gestor o Secretário da pasta, o(a) Sr.(a) ALESSANDRA FIGUEIREDO VILARONGA, Matricula 215419 e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr.(a) ETTORE PABLO VILARONGA RIOS, matricula 215264, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 9.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 9.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8/13

Enderego: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *, CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *, Tel: (74).9.9941 5469 * Site: http://www.saojosedojaouipe.ba.gov.br/diano



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- 9.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá- lo ao gestor do contrato.
- 9.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar- se- á como realizada, consumando- se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- 9.7. Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vínculados à execução do presente contrato, bem

9/13

Endereçe: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP. 44698000 CNPL 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9 9941 5469 *. Ste: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diano



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições físcais, para- físcais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluidos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sitio eletrônico oficial, certificado dígitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.
- 11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento da "ordem de serviço";
- c) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato:
- d) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas:
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e

4.5

Endereço: Vilalonga Ríos, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *, CEP: 44698000 CNPJ, 16.443.632/0001-60 *, Tel: (74) 9.9941-5469 *, Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario

10/13



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

escrita autorização do contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA sujeitar- se- á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- bí) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura; b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Λ

11/13

Endereço: Vilalonga Ríos, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.632/0001-60 *. Tel: (74) 9.9941. 5469 *. Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario.



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
- 14.1. As prerrogativas do contratante reger- se- ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA EXTINÇÃO
- 15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- 15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 15.2.2, desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- 15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas especificas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.3. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;
- 15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

1

12/13

Endereço: Vilalonga R.os., SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16.443.6320001-60. *. Tel: (74) 9.9941.5469. *. Site. http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE 16.443.632/0001-60

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger- se- ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilibrio econômico- financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de , para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José do Jacuípe, BA, 30 de outubro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO JACUIPE ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA CONTRATANTE

45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR CONTRATADO

13/13

Endereço: Vilalonga Rios, SN, CENTRO, SAO JOSE DO JACUIPE, BA. *. CEP: 44698000 CNPJ: 16:443.632/0001-60 *, Tel: (74) 9.9941-5469 * Site: http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000681

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-00 CNPI: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2024, CONTRATO 141/2024, CREDOR: 45.132.565 ROMARIO MAIA DA SILVA JUNIOR; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, ATENDENDO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, VALOR: R\$ 4.680,00 quatro mil, seiscentos e oitenta reais; VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2024 à 29 de janeiro de 2025; UNIDADE 2.06.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER; ATIVIDADE 2.099 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS E ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE 1.719.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº14.399/2022



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 59 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1.013 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL 4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações 266.000.00 Total por Ação: 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 3 90 30 00 / 15690000 - Material de Consumo 12 000 00 12.000.00 Total por Ação: 2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo 50.000,00 50.000.00 Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária: 328.000,00 Total Suplementado: 328.000.00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	278.000,00
Total	328.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 17 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 17 de outubro de 2024.

SIAFIC - Página: 1 de 2

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 056



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

SIAFIC - Página: 2 de 2

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 60 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$642.000,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

COACA CARINETE DO RREFEITO	·	
20101 - GABINETE DO PREFEITO		
2.018 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
9.09 - ENCARGOS COM O PASEP		
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚI	BLICOS	
2.071 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		15.000,00
SIAFIC -		Página: 1 de 3

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 058

Ano 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo		130.000,00
	Total por Ação:	145.000,00
2.093 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -	AEE	
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	225.000,00
30101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	SOCIAL	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -	ACS	
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		156.000,00
	Total por Ação:	156.000,00
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		31.000,00
	Total por Ação:	31.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	187.000,00
	Total Suplementado:	642.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
9.05 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA			
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais			40.000,0
		Total por Ação:	40.000,0
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA			
9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA			211.000,0
		Total por Ação:	211.000,0
		Total por Unidade Orçamentária:	251.000,0
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.032 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES			
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes			5.000,0
		Total por Ação:	5.000,0
	SIAFIC -		Página: 2 de

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 059



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.91.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais 3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		80.000,0 5.000,0
	Total por Ação:	135.000,0
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		10.000,
	Total por Ação:	90.000,
	Total por Unidade Orçamentária:	230.000,
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	LAZER	
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária:	5.000 5.000
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Total por Ação:	5.000
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária:	5.000
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária:	5.000
2.097 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS 4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente 0101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária:	5.000 5.000

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2024

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

AFIC - Página: 3 de 3

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 060



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 61 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 558/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).**

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

	200.000,0
Total por Ação:	200.000,0
	10.000,0
Total por Ação:	10.000,
	500.000,0
	700.000,0
Total por Ação:	1.200.000,0
Total por Unidade Orçamentária:	1.410.000,0
	10.000,0
Total por Ação:	10.000,0
	30.000,0
Total por Ação:	30.000,0
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,0
	Total por Ação: Total por Ação: Total por Unidade Orçamentária: Total por Ação:

Página: 1 de 2



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	500.000,00
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	900.000,00
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	40.000,00
Total	1.450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 23 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 23 de outubro de 2024.

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

SIAFIC - Página: 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 62 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 265.300,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 558/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$265.300,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais		6.300,0
	Total por Ação:	6.300,0
	Total por Unidade Orçamentária:	6.300,0
20401 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL	lcos	
1.027 - PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes		209.000,0
	Total por Ação:	209.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	209.000,0
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo		10.000,0
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,0
	Total por Ação:	30.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,0
40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.082 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil		5.000,0
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		10.000,0
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		5.000,0
	Total por Ação:	20.000,0
	Total por Unidade Orçamentária:	20.000,0
SIAFIC -		Página: 1 de

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba

Página 063

Ano 4



Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

№ 000681 Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 265.300,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
9.05 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA		
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado		6.300,00
	Total por Ação:	6.300,00
9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA		249.000,00
	Total por Ação:	249.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	255.300,00
20601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		6.000,00
	Total por Ação:	6.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
	Total Anulado:	265.300,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 28 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE, Estado da Bahia, em 28 de outubro de 2024.

AFIC - Página: 2 de 3

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Estado da Bahia - quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO JACUIPE

CNPJ: 16.443.632/0001-60 - CEP: 44.698-000 - SAO JOSE DO JACUIPE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Alison Arthur Oliveirda da Cunha Secretário(a) CPF: 057.382.675-75

Alberlan Peris Moreira Da Cunha Prefeito Municipal CPF: 873.297.785-91

SIAFIC - Página: 3 de 3